

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 03/2024

Dispõe sobre a concessão de bolsas para capacitação que especifica.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a decisão proferida pelo Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE exarada na 386.^a Reunião, realizada em 13/11/2024;

Considerando, o Convênio firmado entre a Fundação Educacional de Brusque – FEBE e a Fundação Universitária de Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, em 15/5/2024, para a realização e operacionalização do Curso de Mestrado Interinstitucional – MINTER em Ciências da Saúde;

Considerando, os Convênios firmados entre a Fundação Educacional de Brusque – FEBE e o Município de Brusque, para a operacionalização de atividades relacionadas ao Curso de Medicina, em que há a atuação de Preceptores;

Considerando, o Edital n.º 081/REITORIA/2024, de 26/11/2024, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que trata do Processo de Seleção e Admissão para o Curso de Mestrado Interinstitucional – MINTER do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde;

Considerando, as prioridades de formação institucional no âmbito da docência.

RESOLVE:

Art. 1.º Serão concedidas aos Preceptores que atuam no Curso de Medicina por meio de Convênios firmados entre a Fundação Educacional de Brusque – FEBE e o Município de Brusque, desde que aprovados no Processo de Seleção e Admissão para o Curso de Mestrado Interinstitucional – MINTER do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, de acordo com as regras do Edital n.º 081/REITORIA/2024, de 26/11/2024, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, auxílio para capacitação, sob forma de Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades escolares, de acordo com esta Instrução Normativa.

Art. 2.º Atendidas as condições financeiras e orçamentárias da Fundação

Educacional de Brusque - FEBE, serão concedidas até 05 (cinco) bolsas para os referidos Preceptores.

Art. 3.º A Bolsa de Estudo de que trata esta Instrução Normativa será concedida no percentual de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do Curso de Mestrado referido no artigo 1.º desta Instrução Normativa.

Art. 4.º Para fazer jus ao recebimento da Bolsa de Estudo prevista nesta Instrução Normativa, o Preceptor deverá preencher o Requerimento do Anexo Único e entregá-lo na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex, sem prejuízo de observar as demais normas estabelecidas neste instrumento e nos demais atos normativos institucionais.

Art. 5.º Os Preceptores que receberem a Bolsa de Estudo nos termos desta Instrução Normativa, assumem o compromisso de continuar atuando como Preceptores no Curso de Medicina por meio dos Convênios firmados entre a Fundação Educacional de Brusque – FEBE e o Município de Brusque, durante toda a realização do Curso de Mestrado mencionado no Art. 1.º, e por, no mínimo, 02 (dois) anos contados do término do referido Curso, sob pena de ressarcimento à Fundação Educacional de Brusque – FEBE de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de Bolsa de Estudos.

Parágrafo único. Na hipótese de cessação das atividades de preceptoria, por qualquer motivo, durante a realização do Curso de Mestrado, o preceptor poderá dar continuidade ao curso, desde que realize o pagamento da mensalidade correspondente, de acordo com o previsto no Edital n.º 081/REITORIA/2024, de 26/11/2024, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ e no Contrato de Prestação de Serviços de Educação específico, firmado com a FEBE.

Art. 6.º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração - Proad.

Art. 7.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 2 de dezembro de 2024.

Prof. Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 03/2024

Eu _____,
Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____,
Preceptor no Curso de Medicina do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE/FEFE,
requeiro a concessão da Bolsa de Estudos para Capacitação Docente, para o Curso de
Mestrado Interinstitucional – MINTER do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em
Ciências da Saúde da Universidade Comunitária da Região de Chapecó –
UNOCHAPECÓ, observadas as regras desta Instrução Normativa.

Para tanto, encaminho anexo, o documento que comprova minha aprovação no Processo
de Seleção e Admissão ao referido Programa de Mestrado.

Assim, se aprovada a concessão da Bolsa de Estudos ora requerida, me comprometo a
continuar atuando como Preceptor no Curso de Medicina por meio dos Convênios
firmados entre a Fundação Educacional de Brusque – FEFE e o Município de Brusque,
durante toda a realização do Curso de Mestrado acima mencionado, e por, no mínimo, 02
(dois) anos contados do término do referido Curso, sob pena de ressarcimento de 50%
(cinquenta por cento) do valor recebido a título de Bolsa de Estudos, bem como estou
ciente e de acordo da necessidade de realizar o pagamento das mensalidades
correspondentes ao curso, para sua continuidade, em caso de perda da Bolsa de Estudos
ora requerida.

Brusque, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente

Parecer/Despacho

Data: ____/____/____

Assinatura da Proppex

Parecer/Despacho

Data: ____/____/____

Assinatura da Proad